

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ALDEMIR DAMACENA ANDRADE

**CPF**

390.192.250-49

**CNPJ**

42.857.214/0001-29

**Data de Abertura**

26/07/2021

**Nome Empresarial**

ALDEMIR DAMACENA ANDRADE 39019225049

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

26/07/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

99400-000

**Logradouro**

10A RUA HORTENCIO MACHADO

**Número**

5

**Complemento**

CASA

**Bairro**

PARAISO

**Município**

ESPUMOSO

**UF**

RS

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

26/07/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Animador(a) de festas independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE  
ESPUMOSO - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 13948/2025**

Nome: ALDEMIR DAMACENA ANDRADE  
CNPJ/CPF: 42.857.214/0001-29 Código Estab.: 42796  
Endereço: RUA HORTENCIO Número: 05  
R.MACHADO  
Bairro: PARAISO CEP: 99400-000  
Cidade: ESPUMOSO UF: RS  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal: 42796

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/espumoso](http://sim.digifred.net.br/espumoso)

Publicada dia 09/07/2025 às 22:53 horas.

A validade da presente Certidão é até 08/08/2025.

Código de Verificação: **TJMG-AK9Q**.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALDEMIR DAMACENA ANDRADE 39019225049**  
**CNPJ: 42.857.214/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:38:50 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **CFE0.5FB5.3F18.2BC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CPF: 390.192.250-49

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos 09 dias do mês de JULHO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO POSITIVA

#### Descrição dos Débitos/Pendências

Possui 1 Veículo(s) com Debito(s) IPVA:  
IRV8B07(2025)

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 35803514  
Autenticação: 46174437





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ALDEMIR DAMACENA ANDRADE**, Brasileiro, Solteiro, RG 1033737154 / SSP - RS, CPF 39019225049, filho de ADEL BATISTA DE ANDRADE e MARIA C DAMACENA ANDRADE, nascido em 26/04/1963, Endereço - HORTENCIO MACHADO 05.

9 de julho de 2025, às 23:15:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cab649e8b41c246bc656bbae75492b87**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 11/07/2025

### Identificação

**Inscrição Estadual**

800/2506969

**CNPJ**

42.857.214/0001-29

**Razão Social**

ALDEMIR DAMACENA ANDRADE 39019225049

**Município**

Espumoso - RS

### Informações Complementares

**Enquadramento Empresa**

MEI

**Data início da Inscrição**

01/10/2024 <sup>(1)</sup>

**Situação IE**

Ativo <sup>(2)</sup>

**Data Situação IE**

01/10/2024

**Situação CNPJ**

Ativa

**Data Situação CNPJ**

26/07/2021

**CNAE Principal**

9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**CNAE Secundário**

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**OBSERVAÇÃO:** Os dados relacionados ao CNPJ são obtidos a partir da base de dados da Receita Federal do Brasil e do Portal Nacional do MEI. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Data corresponde à criação do cadastro de inscrição MEI do RS, conforme Decreto 57.789 de 01/10/2024.

<sup>(2)</sup> Situação cadastral registrada no cadastro de MEI da Receita Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALDEMIR DAMACENA ANDRADE 39019225049**  
CNPJ: **42.857.214/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:26 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **D00D.C57E.16E8.4AC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.